



Capitólio

P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

07 / 10 / 24, às 16:21 h.

Diogo Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Ao Ilmo. Sr.

Gabriel Sansoni da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, anexo o Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PROVENIENTE DA AÇÃO FAEC – REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS.”**

O valor a ser suplementado através do presente Projeto de Lei, visa o repasse mensal à Santa Casa de Caridade de Capitólio, conforme produção faturada pelo hospital, referente à ação FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, recurso federal recebido por meio do Fundo Municipal de Saúde de Capitólio.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 07 de outubro de 2024.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio/MG



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DA DOTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PROVENIENTE DA AÇÃO FAEC = REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação de manutenção de atendimento hospitalar proveniente da ação FAEC – redução de filas de cirurgias eletivas, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.302.0004.2365 – Manutenção de Atendimento Hospitalar
– Rec. União

02.05.10.302.0004.2365.335039 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).





Capitólio

P R E F E I T U R A

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a anulação de dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE: Anulação

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2015 = Manut. Ativ. Atenção Básica = RECURSO
BLATB

02.05.10.301.0004.2015.319004 – Contratação Por Tempo
Determinado

R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 07 de outubro de 2024

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação de Manutenção de Atendimento Hospitalar recurso união, proveniente de ação FAEC Redução de Filas de Cirurgias Eletivas

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.302.0004.2365 – Manutenção de Atendimento Hospitalar – Rec. União

02.05.10.302.0004.2365.335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais)

FONTE: Anulação

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2015 – Manut. Ativ. Atenção Básica – RECURSO BLATB

02.05.10.301.0004.2015.319004 – Contratação Por tempo Determinado

R\$12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais)